Interessado: Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU

Setor demandante: Diretoria de Arte e Cultura- DIRAC

Objeto: Contratação da empresa **IN COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.435.075/0001-20, TRIO CASSIANO DO FORRÓ, regularmente credenciada junto à Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, para realização de 03 (três) apresentações artísticas nos FESTEJOS DA RUA SÃO JOÃO 2026, previstas para os dias 20, 23 e 28 de junho de 2026.**

Processo Administrativo: 1.923/2026

PARECER JURÍDICO N° 442/2026

DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO IV, C/C ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021. CREDENCIAMENTO PRÉVIO. APOIO PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA. RUA SÃO JOÃO. VALOR PREVIAMENTE FIXADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ANÁLISE DE LEGALIDADE. VIABILIDADE JURÍDICA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de análise de legalidade da contratação da empresa **Contratação da empresa IN COMUNICAÇÃO**

Assinado por 1 pessoa: CAMILLE OLIVEIRA CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/901A-4513-EC00-43AE e informe o código 901A-4513-EC00-43AE

PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.435.075/0001-20, representante da TRIO CASSIANO DO FORRÓ, regularmente credenciada junto à Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, para fins de agenciamento e execução de 03 (três) apresentações artísticas no evento FESTEJOS DA RUA SÃO JOÃO 2026, a ser realizado na Rua São João, s/n, Bairro Industrial, Aracaju/SE, promovido por terceiro, de natureza cultural, ao qual a FUNCAJU presta apoio cultural restrito à contratação da atração artística, sem assumir quaisquer responsabilidades relativas à organização, produção, infraestrutura, logística, segurança ou execução do evento. As apresentações ocorrerão nas seguintes datas e horários: • 20 de junho de 2026, às 19h30; • 23 de junho de 2026, às 22h00; • 28 de junho de 2026, às 19h30.

Consta dos autos, dentre outros documentos, a seguinte instrução processual, com indicação dos respectivos despachos:

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
2. Autorização para abertura e instrução processual;
3. Documentação da empresa/artista credenciado, inclusive inscrição no Mapa Cultural de Aracaju sob nº on-1983600096;
4. Manifestação da área orçamentária indicando disponibilidade orçamentária;
5. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
6. Termo de Referência – TR;
7. Minuta da Justificativa do Agente de Contratação, Minuta do Contrato Administrativo e demais documentos pertinentes à contratação.

É o relatório.

Assinado por 1 pessoa: CAMILLE OLIVEIRA CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/901A-4513-EC00-43AE e informe o código 901A-4513-EC00-43AE

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – Da inexigibilidade de licitação e do credenciamento

A Constituição Federal estabelece, como regra, a obrigatoriedade de licitação (art. 37, XXI), admitindo exceções expressamente previstas em lei. A Lei nº 14.133/2021 disciplina a contratação direta nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sendo esta última cabível quando inviável a competição.

Nesse sentido, dispõe o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

> **"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> **(…)**
>
> **IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento."**

O credenciamento, por sua vez, encontra disciplina específica no art. 79 do mesmo diploma legal: **"Art. 79. O credenciamento poderá ser utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive obras, quando:**

> **I – a contratação for padronizada;**
>
> **II – a Administração necessitar contratar com todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos;**
>
> **III – o preço do objeto for previamente definido no edital; e**
>
> **IV – a demanda for variável."**

II.2 – Da contratação artística por credenciamento

A contratação de apresentações artísticas, quando precedida de edital de credenciamento, com valores previamente definidos e critérios objetivos, afasta a competição, tornando juridicamente adequada a contratação por inexigibilidade.

Assinado por 1 pessoa: CAMILLE OLIVEIRA CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/901A-4513-EC00-43AE e informe o código 901A-4513-EC00-43AE

Tal compreensão encontra respaldo na doutrina administrativista. Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho:

> ***"O credenciamento não envolve competição entre os interessados, mas a verificação de que atendem a requisitos previamente definidos, razão pela qual a contratação subsequente decorre da inviabilidade de competição."(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021).***

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União igualmente reconhece a legitimidade do credenciamento como hipótese de inexigibilidade, desde que observados os requisitos legais e a motivação do ato administrativo:

> ***"O credenciamento constitui procedimento compatível com a inexigibilidade de licitação, desde que a Administração comprove a inviabilidade de competição e a adoção de critérios objetivos para a contratação."(TCU, Acórdão nº 2.471/2015 – Plenário)***

No caso concreto, verifica-se que a contratação pretendida decorre do Credenciamento nº 003/2026 promovido pela FUNCAJU, por meio do qual a **IN COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.435.075/0001-20, representante da TRIO CASSIANO DO FORRÓ**, foi regularmente habilitada para integrar o banco de artistas aptos a participar das ações culturais apoiadas pela Fundação.

O valor do cachê artístico encontra-se previamente definido no âmbito do edital de credenciamento, observando critérios públicos, objetivos e isonômicos, circunstância que afasta a necessidade de pesquisa de preços para a presente contratação.

Assinado por 1 pessoa: CAMILLE OLIVEIRA CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/901A-4513-EC00-43AE e informe o código 901A-4513-EC00-43AE

II.3 – Do apoio cultural e da delimitação de responsabilidades

Conforme consta do Termo de Referência e da minuta contratual, a atuação da FUNCAJU restringe-se ao apoio cultural consistente na contratação da atração artística.

A organização do evento, infraestrutura, logística, segurança, obtenção de licenças, autorizações, pagamento de direitos autorais e demais providências necessárias à realização do evento permanecem sob responsabilidade exclusiva do promotor, não se confundindo com as atribuições da Fundação.

Tal delimitação encontra-se adequadamente consignada nos autos, mitigando eventual responsabilização indevida da Administração Pública.

II.4 – Da regularidade fiscal, trabalhista e da representação artística

Verifica-se a juntada da documentação exigida pelo Edital de Credenciamento nº 003/2026, incluindo documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa contratada.

Consta, ainda, contrato de cessão de exclusividade firmado entre o artista e a empresa **IN COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.435.075/0001-20, representante da TRIO CASSIANO DO FORRÓ**, sendo apto a comprovar a representação artística para os fins da presente contratação.

Foram igualmente apresentadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como realizadas as consultas pertinentes aos órgãos de controle, não sendo constatado impedimento à contratação.

II.5 – Da competência, da fiscalização e do contrato

A contratação foi precedida de justificativa elaborada pela Agente de Contratação, observando-se o fluxo administrativo adotado pela FUNCAJU.

Assinado por 1 pessoa: CAMILLE OLIVEIRA CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/901A-4513-EC00-43AE e informe o código 901A-4513-EC00-43AE

A minuta contratual contempla as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021, disciplinando objeto, valor, forma de pagamento, obrigações das partes, fiscalização, sanções administrativas, hipóteses de extinção contratual e demais condições necessárias à execução do ajuste.

O valor da contratação corresponde a R$ 7.000,00 por cada apresentação, totalizando o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme tabela de valores previamente estabelecida no Edital de Credenciamento nº 003/2026.

O pagamento ocorrerá em parcela única, após a realização da apresentação artística, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato e apresentação da documentação fiscal e trabalhista válida.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da contratação da empresa **IN COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.435.075/0001-20, TRIO CASSIANO DO FORRÓ, regularmente credenciada junto à Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, para realização de 03 (três) apresentações artísticas nos FESTEJOS DA RUA SÃO JOÃO 2026, previstas para os dias 20, 23 e 28 de junho de 2026.,** com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao atendimento das seguintes recomendações e providências:

1. Verificação da manutenção da validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras da contratada na data da assinatura do contrato e da realização do pagamento;
2. Realização da publicação do extrato da inexigibilidade e do contrato, nos termos da legislação aplicável;
3. Designação formal de gestor e fiscal do contrato;

Assinado por 1 pessoa: CAMILLE OLIVEIRA CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/901A-4513-EC00-43AE e informe o código 901A-4513-EC00-43AE

4. Observância das demais formalidades administrativas necessárias à execução contratual.

É o parecer, s.m.j.

Aracaju, 19 de junho de 2026.

Camille Oliveira Caetano

Chefe da Procuradoria Jurídica – FUNCAJU

Matrícula nº 901788

OAB/SE n° 9478

Assinado por 1 pessoa: CAMILLE OLIVEIRA CAETANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/901A-4513-EC00-43AE e informe o código 901A-4513-EC00-43AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 901A-4513-EC00-43AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILLE OLIVEIRA CAETANO (CPF 776.XXX.XXX-72) em 19/06/2026 17:18:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/901A-4513-EC00-43AE